CARTA CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO Nº 14/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL LEÃO – PI, firmando entre MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI E A EMPRESA G. SANTOS ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 10.674.985/0001-94, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.935/0001-04, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: G. SANTOS ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.674.985/0001-94, com sede na Rua Felix Pacheco, Nº 745 - Centro - Teresina – PIAUÍ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL LEÃO – PI, de acordo com especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 15/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe **de R$ 50.706,00 (cinquenta mil, setecentos e seis reais),** conforme planilha anexa.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Panela nº 05	UND	10	50,00	500,00
02	Tacho nº 05	UND	10	70,00	700,00
03	Caldeirão fundido	UND	10	450,00	4.500,00
04	Tacho reto fundido G	UND	10	190,00	1.900,00
05	Tacho boleado G	UND	10	125,00	1.250,00
06	Frigideira teflon	UND	10	39,00	390,00
07	Assadeira nº 05	UND	12	70,00	840,00
08	Assadeira nº 04	UND	12	60,00	720,00
09	Caçarola reforçada nº 30	UND	10	189,00	1.890,00
10	Cuzcuzeira XG	UND	10	225,00	2.250,00
11	Cuzcuzeira GG	UND	15	140,00	2.100,00
12	Colher de aluminio fundido	UND	12	9,00	108,00
13	Concha de aluminio fundido - rasa	UND	12	9,00	108,00
14	Caldeirão aluminio fino nº 40	UND	05	230,00	1.150,00
15	Panela pressão 07 lt.	UND	10	150,00	1.500,00
16	Panela pressão 10 lt.	UND	10	230,00	2.300,00
17	Panela pressão 20 lt. Industrial	UND	05	1.250,00	6.250,00
18	Cuzcuzeira M	UND	05	90,00	450,00
19	Cuzcuzeira GG	UND	05	150,00	750,00
20	Frigideira aluminio fundido GG	UND	10	110,00	1.100,00
21	Frigideira aluminio fundido G	UND	10	90,00	900,00
22	Garfo aluminio fundido G	UND	10	30,00	300,00
23	Tacho gamela	UND	10	130,00	1.300,00
24	Assadeira nº 03	UND	10	60,00	600,00
25	Assadeira nº 02	UND	10	50,00	500,00
26	Faca nº 12 - cabo branco	UND	20	49,00	980,00
27	Faca nº 08 - cabo branco	UND	20	42,00	840,00
28	Tacho nº 03 - alça de madeira	UND	10	90,00	900,00
29	Frigideira M aluminio fundido	UND	10	40,00	400,00
30	Conjunto leiteira c/ 03 unidades	UND	05	60,00	300,00
31	Cuzcuzeira P	UND	12	35,00	420,00
32	Tacho nº 02 - cabo de madeira	UND	05	70,00	350,00
33	Espremedor de alho	UND	05	12,00	60,00
34	Colher G madeira	UND	10	30,00	300,00
35	Colher M madeira	UND	10	20,00	200,00
36	Tacho reto P aluminio fundido	UND	10	140,00	1.400,00
37	Kite merenda escolar plastico (copo, prato r colher)	UND	600	10,00	6.000,00
38	Colher refeição aluminio	UND	400	3,00	1.200,00
39	Faca refeição aluminio	UND	400	3,00	1.200,00

40	Garfo refeição aluminio	UND	400	3,00	1.200,00
41	Avental	UND	50	12,00	600,00
				Valor Total da Proposta	**R$ 50.706,00**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Miguel Leão

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G. SANTOS ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.674.985/0001-94

CONTRATADA